



**JUTIFICATIVA PARA OBRIGATORIEDADE DA VISITA**

A Função de Vistoria Técnica é fornecer aos licitantes, antes da elaboração de sua proposta de preço, o conhecimento real das condições do local onde será executado o objeto licitado. Portanto, é de extrema importância e fundamental a vistoria já que permite que a licitante conheça todas as peculiaridades dos locais da prestação dos serviços, no caso em questão local para armazenamento de material, verificação do espaço, conhecer o tipo de solo, entre outras características.

Outro fato também a ser considerado, é que em Vistoria Técnica, há a possibilidade de vislumbrar algo que a Administração não constatou, ou deu menor relevância, dando assim condições para que o licitante detenha de maiores informações ou mesmo debata, esclareça com a Administração ou até mesmo impugne o Edital, para que haja correção do vício ora detectado.

No caso dos serviços objetos deste Edital, é imprescindível as vistorias para que a licitante elabore sua proposta pois os serviços a serem executados possuem especificações distintas que serão verificadas no local.

Desta forma, além de ser um mecanismo que visa resguardar o interesse do licitante a exigência de vistoria visa também dar maior segurança à Administração, uma vez que atenua o risco da ocorrência de extinção precoce do contrato, ou o prejuízo da prestação dos serviços descritos ou de seu cumprimento irregular sob a justificativa, pelo particular, de que não conhecia todas as peculiaridades relacionadas ao local estipulado para o cumprimento do objeto.

Então, a finalidade da inclusão da obrigatoriedade da vistoria no Edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

  
**ALCIDES PEREIRA**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**